

CI170717A

Goiânia, 17 de julho de 2017

De: Gerência de TI  
Para: Diretoria de Gestão  
Assunto: Aquisição de IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS

Sr. Diretor

Solicitamos autorização para a aquisição de três impressoras do tipo "Multifuncionais Ecotank" e uma do tipo "Laser Profissional" e seus respectivos suprimentos por detectarmos necessidade de atendimento de demanda nas áreas mencionadas. Destacamos também que, com a oferta de novas tecnologias, estes equipamentos vão ter menor custo de manutenção se compararmos aos que utilizamos atualmente.

As Impressoras do tipo "Multifuncionais Ecotank" além de atender a demanda dos serviços rotineiros da Gerência Financeira, Gerência de Contabilidade, Despachante e Diretoria de Gestão, vai proporcionar uma economia significativa nos custos de tintas. Estes equipamentos usam a tecnologia Ecotank que permite que a tinta seja recarregada fazendo com que o custo de impressão por página seja inferior a R\$ 0,02 (dois centavos). Atualmente nosso custo médio é de R\$ 0,07 (sete centavos) por cópia. O valor estimado destes equipamentos é de R\$ 1.100,00 (mil e cem) por unidade.

A Impressora do tipo "Laser Profissional" tem por finalidade atender a demanda da Gerência de Transportes, em especial a impressão de papeletas dos motoristas, com uma média de 30.000 (trinta mil) impressões por mês. O valor estimado deste equipamento é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) por unidade.


O valor total estimado para a aquisição das impressoras é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) e o total estimado para o fornecimento parcelado de suprimentos será de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta) para um período de doze meses, sendo R\$ 2.500,00 para as impressoras tipo "Multifuncionais Ecotank" e R\$ 5.750,00 para a impressora tipo "Laser Profissional".

Respeitosamente.

  
**Fausto Rodrigues Valle Júnior**  
Gerente de TI

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

Goiânia: 20 / 07 / 17

  
Ricardo Luiz Jayme  
Diretor de Gestão  
METROBUS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Aquisição de Impressoras e Suprimentos

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de impressoras e seus respectivos suprimentos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. As Impressoras do tipo "Multifuncionais Ecotank", objeto deste Termo de Referência, além de atender a demanda dos serviços rotineiros da Gerência Financeira, Gerência de Contabilidade, Despachante e Diretoria de Gestão, vai proporcionar uma economia significativa nos custos de tintas. Estes equipamentos usam a tecnologia Ecotank que permite que a tinta seja recarregada fazendo com que o custo de impressão por página seja inferior a R\$ 0,02 (dois centavos). Atualmente nosso custo médio é de R\$ 0,07 (sete centavos) por cópia.

2.2. A Impressoras do tipo "Laser Profissional", objeto deste Termo de Referência, tem por finalidade atender a demanda da Gerência de Transportes, em especial a impressão de papeletas dos motoristas, com uma média de 30.000 (trinta mil) impressões por mês.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 As impressoras devidamente especificados, serão adquiridos imediatamente após a celebração do contrato;

3.2 Os suprimentos devidamente especificados serão adquiridos de forma parcelada em conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTIDADES

4.1 Especificação Técnica - Impressoras do tipo "Multifuncionais Ecotank":

**Tecnologia de impressão:**

Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK)

Tamanho mínimo de gotícula de tinta:

3 picolitros

Resolução máxima de impressão:

Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel

**Configuração de tinta:**

1 Garrafa com tinta Preta: Deve render até 4.500 páginas

3 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Devem render até 7.500 páginas

*zel*

**Especificações do scanner:**

Tipo de scanner:  
Base plana com sensor de linhas CIS colorido  
Resolução óptica:  
1200 dpi  
Resolução de hardware:  
1200 x 2400 dpi  
Resolução máxima:  
9600 x 9600 dpi  
Profundidade de bit de cor:  
Cores de 48 bits  
Leiautes:  
10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4  
Área máxima de digitalização:  
21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")  
Conectividade:

**Conectividade padrão:**

USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n)  
Manuseio do papel:

**Configurações de Papel:**

10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5  
Tipos de envelope:  
Nº 10, DL (110 x 220 mm), C6 (114 x 162 mm)  
Capacidade de papel:  
100 folhas/10 envelopes  
Capacidade de bandeja de saída:  
30 folhas

**Geral:**

Sistemas operacionais:  
Windows® XP/XP Professional x64 Edition/Vista™/7/8/8.1/10 Mac® OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x  
Requisitos de sistema:  
512 MB RAM (1GB recomendado)  
Monitor SVGA de pelo menos 256 cores  
550 MB de espaço em disco (1 GB recomendado)  
Conexão USB (cabo incluso)  
Unidade de CD-ROM ou DVD-ROM

#### 4.2 Especificação Técnica - Impressoras do tipo "Laser Profissional":

**Especificações:**

Velocidade de impressão (preto e branco): Mínimo 30 ppm  
Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Máximo 6 segundos  
Tecnologia de resolução: 1200 dpi  
Ciclo de trabalho (mensal, A4): Mínimo 80.000 páginas  
Tecnologia de impressão: Laser  
Velocidade do processador: Mínimo 1200 MHz

**Conectividade:**

USB 2.0 de alta velocidade  
rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T

**Requisitos mínimos de sistema:**

Windows 10 (32 bits/64 bits), Windows 8.1 (32 bits/64 bits), Windows 8 (32 bits/64 bits), Windows 7 (32 bits/64 bits): Processador de 1 GHz, 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede  
Windows Vista (32 bits): Processador de 1 GHz (32 bits) (x86), 1 GB de RAM (32 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede

7/11

Windows XP (32 bits) SP2: Processador Pentium de 233 MHz, 512 MB de RAM, 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede  
 Windows Server 2003 (32 bits) (SP1 ou superior), Windows Server 2003 R2 (32 bits), Windows Server 2008 (32 bits) (SP1 ou superior): Processador de 1 GHz (32 bits) (x86), 1 GB de RAM (32 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede  
 Windows Server 2008 (64 bits) (SP1 ou superior), Windows Server 2008 R2 (64 bits), Windows Server 2008 R2 (64 bits) (SP1): Processador de 1 GHz (64 bits) (x64), 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede  
 OS X 10.8 Mountain Lion  
 OS X 10.9 Mavericks  
 OS X 10.10 Yosemite  
 Internet  
 USB



**Configurações de Papel:**

Capacidade mínima de saída (folhas): 150 folhas  
 Impressão frente e verso: Automático (padrão)  
 Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício, Ofício (216 x 340 mm)  
 Papel (comum, EcoFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências

**4.3 Lote 01 - Impressoras:**

LOTE	ITEM	QT	MODELO IMPRESSORAS	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	01	03	IMPRESSORA TIPO "MULTIFUNCIONAL ECOTANK" COLORIDA		
01	02	01	IMPRESSORA TIPO "LASER PROFISSIONAL"		

**4.4 Lote 02 – Respectivos Suprimentos (Tinta):**

LOTE	ITEM	QT	MODELO IMPRESSORAS	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
02	01	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA PRETA ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01		
02	02	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA CIANO ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01		
02	03	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA MAGENTA ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01		
02	04	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA YELLOW ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01		
02	05	25	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 02		

*7/11*

**5.0 LOCAL DE ENTREGA DO BEM:**

5.1. Os produtos objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina –Goiânia–CEP.:

74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Serviço.



- 5.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato e número da Ordem de Serviço ou de Fornecimento.

## 6.0 FORMA E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. O prazo para a entrega dos objetos será de até 3 (Três dias), após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço pela Gerência de Suprimentos da CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento e aceitação dos produtos, serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:
- 7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 7.1.2. Definitivamente em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;
- 7.1.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 7.1.4. A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.
- 7.1.5. Após a entrega, constatadas inconformidades no equipamento/produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus para a Metrobus no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.1.6. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 7.1.7. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
- 7.2. Os fornecimentos dos itens do Lote 02 serão solicitados de forma parcelada, nas quantidades informadas na Ordem de / Fornecimento e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 7.3. Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade, numeração, código, etc), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 7.4. A mão de obra para o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

*Fel*

## 8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

### 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência durante 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- 8.1.2 Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- 8.1.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- 8.1.4 Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- 8.1.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE Fiscal do Contrato;
- 8.1.6 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 8.1.7 É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 9.1-A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1 Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- 9.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- 9.1.3 Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
- 9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- 9.1.5 Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
- 9.1.6 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

*zel*

## 10. GARANTIA DO PRODUTO:

- 10.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo mínimo de um ano, a contar da entrega definitiva do produto com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

- 10.2. Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por Fax Símile ou Correio Eletrônico;
- 10.3. Informar que, se o fabricante/fornecedor, possuir uma garantia maior que a determinada no TR, deverá prevalecer a maior.



## 11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 11.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;
- 11.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 11.4. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:
- a) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, relativamente e ou materiais entregues
  - b) Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estaduais, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.
- 11.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida sem prejuízo do prazo estabelecido no item 11.1 deste Termo

*Handwritten signature*

## 12.0 GARANTIA CONTRATUAL:

- 12.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
- 12.2. A garantia a que se refere o caput desde artigo não excederá a 5% do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.
- 12.3. A garantia a cima citada, somente será para aquisições ou serviços, de valor superior a R\$ 100.000,00 ( cem mil reais).

## 13.0 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 13.1. A gestão e a fiscalização da aquisição/serviço, ficarão a cargo do servidor(a) **Fausto Rodrigues Valle Junior**, Gerente de Tecnologia da Informação, Gestor de Contratos e do servidor Frederico André

Borges matricula 4568588, Fiscal do Contrato, ou quem for designado pelo titular dessa pasta por instrumento que o substitua, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

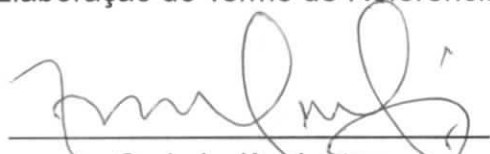


**14.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

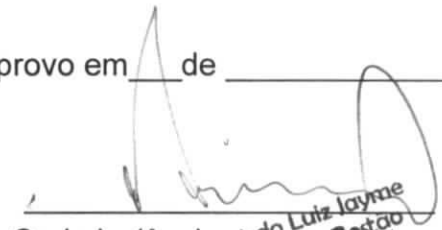
14.1. Para as sanções administrativas, serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

**15.0 ASSINATURAS:**

Elaboração do Termo de Referência

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

Aprovo em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2017

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Diretor  
Metrobus

De Acordo:

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Solicitante



PROCESSO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS

NÚMERO DO PROCESSO: 2017000858

**ORÇAMENTO**

LOTE	ITEM	QT	MODELO IMPRESSORAS	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	01	03	IMPRESSORA TIPO "MULTIFUNCIONAL ECOTANK" COLORIDA MARCA: EPSON / MODELO: L395	R\$ 999,00	R\$ 2.997,00
01	02	01	IMPRESSORA TIPO "LASER PROFISSIONAL" MARCA: HP / MODELO: M402DN	R\$ 1.427,00	R\$ 1.427,00
02	01	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA PRETA ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01 MARCA: EPSON / MODELO: T664120-AL	R\$ 89,00	R\$ 890,00
02	02	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA CIANO ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01 MARCA: EPSON / MODELO: T664220-AL	R\$ 79,00	R\$ 790,00
02	03	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA MAGENTA ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01 MARCA: EPSON / MODELO: T664320-AL	R\$ 79,00	R\$ 790,00
02	04	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA YELLOW ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01 MARCA: EPSON / MODELO: T664420-AL	R\$ 79,00	R\$ 790,00
02	05	25	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 02 MARCA:COMPATIVEL MODELO: CF226X	R\$ 329,00	R\$ 8.225,00

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO : 24/08/2018

CARIMBO COM CNPJ, DATA E ASSINATURA DE RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

  
00.481.679/0001-38  
HIGH-TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO EIRELI  
Av. T-9 nº 1931 Cid. 822 LL 17 - Ap. 0203 - Famosos  
Jardim América  
CEP:74.255-220  
L GOIÂNIA - GO L



ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM IMPRESSORAS

All Max Comércio e Serviços de Informática Ltda.  
Av. Paranaíba nº241 – Qd.64 Lt.115-e – Goiânia/GO CEP:74015-125  
CNPJ: 11.608.014/0001-09 – IE: 10.463.890-7  
Fone: (62) 3225.1521/3086.6090 Fax: (62) 3942.1526  
E-mail: allmax.comercio@gmail.com.



Goiânia, 14 de Julho de 2.017

A METROBUS  
ATT: ALLISON

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS.**  
**PROCESSO: 2017000858**

**AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS**

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	001	003	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL ECOTANK ORIGINAL, MARCA EPSON L395.	1.199,00	3.597,00
001	002	001	IMPRESSORA TIPO LASER PROFISSIONAL, AMRCA HP M402DN	1.958,00	1.958,00
002	001	010	GARRAFA"REFIL" DE TINTA PRETA DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE A IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM01	59,90	599,00
002	003	010	GARRAFA"REFIL" DE TINTA CIANO DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE A IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM01	59,90	599,00
002	004	010	GARRAFA"REFIL" DE TINTA MAGENTA DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE A IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM01	59,90	599,00
002	005	010	GARRAFA"REFIL" DE TINTA YELLOW DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE A IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM01	59,90	599,00
002	006	25	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA OFERTADA NR. LOTE01, ÍTEM 02	256,00	6.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>14.351,00</b>

Valor Total: 14.351,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais).

Prazo de Entrega: Até 05 Dias.  
Condições de Pagamento: C/ Apresentação  
Validade do Orçamento: 15 Dias

*Jason Alves*  
All Max Comércio e Serviços de Informática Ltda.

11.608.014/0001-09  
ALL MAX COM. E SERV.  
DE INFORMÁTICA LTDA.  
Av. Paranaíba nº241 - Qd.64 Lt.115-E  
St. Central CEP: 74015-125  
GOIÂNIA - GO



PROCESSO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS

NÚMERO DO PROCESSO: 2017000858

ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	QT	MODELO IMPRESSORAS	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	01	03	IMPRESSORA EPSON L395 (EcoTank)	1148,00	3444,00
01	02	01	Impressora M402DW HP	1570,00	1570,00
02	01	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA PRETA EPSON 664 ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01	65,00	650,00
02	02	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA CIANO EPSON 664 ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01	65,00	650,00
02	03	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA MAGENTA EPSON 664 ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01	65,00	650,00
02	04	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA YELLOW EPSON 664 ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01	65,00	650,00
02	05	25	TONER 26X BYQUALY COMPATÍVEL COM IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 02	230,00	5750,00

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: Valido por sete dias

CARIMBO COM CNPJ, DATA E ASSINATURA DE RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

07.663.899/0001-71

RENATO GUEDES DE FARIA - ME

Rua 29-A nº 304 - Setor Aeroporto

CEP 74 075-320

GOIÂNIA - GO

Fornecedor(es):

9915 - ALL MAX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
9003 - HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO  
10902 - RENATO GUEDES DE FARIA - ME

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	Unit.	MÉDIA	VALOR		
						9003	9915	10902
1	10	UN	GARRAFA TINTA PRETA ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	Unit. Tot.	R\$ 71,30 R\$ 713,00	RS 89,00 RS 890,00	RS 59,90 RS 599,00	RS 65,00 RS 650,00
2	10	UN	GARRAFA TINTA CIANO ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	Unit. Tot.	R\$ 67,97 R\$ 679,67	RS 79,00 RS 790,00	RS 59,90 RS 599,00	RS 65,00 RS 650,00
3	10	UN	GARRAFA TINTA MAGENTA ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	Unit. Tot.	R\$ 67,97 R\$ 679,67	RS 79,00 RS 790,00	RS 59,90 RS 599,00	RS 65,00 RS 650,00
4	10	UN	GARRAFA TINTA YELLOW ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	Unit. Tot.	R\$ 67,97 R\$ 679,67	RS 79,00 RS 790,00	RS 59,90 RS 599,00	RS 65,00 RS 650,00
5	25	UN	TONER COMPATIVEL COM HP M402DN (REF 226X)	Unit. Tot.	R\$ 271,67 R\$ 6.791,67	RS 329,00 RS 8.225,00	RS 256,00 RS 6.400,00	RS 230,00 RS 5.750,00
<b>Total por Fornecedor:</b>						<b>655,00 11.485,00</b>	<b>495,60 8.796,00</b>	<b>490,00 8.350,00</b>

Média Total das Médias por Itens: 9.543,66

AUTORIZO

Goiânia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Diretor Financeiro/Administrativo

AUTORIZO

Goiânia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente



Pedido de Compra - Rotina: 0135/2017

Processo: 2017000858

Fornecedor(es):

9915 - ALL MAX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

9003 - HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO

10902 - RENATO GUEDES DE FARIA - ME

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	MÉDIA	VALOR			
					9003	9915	10902	
1	3	UN	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL ECOTANK COLORIDA	Unit.	R\$ 1.115,33	RS 999,90	RS 1.199,00	RS 1.148,00
				Tot.	R\$ 3.346,00	RS 2.997,00	RS 3.597,00	RS 3.444,00
2	1	UN	IMPRESSORA TIPO LASER PROFISSIONAL	Unit.	R\$ 1.651,67	RS 1.427,00	RS 1.958,00	RS 1.570,00
				Tot.	R\$ 1.651,67	RS 1.427,00	RS 1.958,00	RS 1.570,00
<b>Total por Fornecedor:</b>						2.426,00	3.157,00	2.718,00
						4.424,00	5.555,00	5.014,00

Média Total das Médias por Itens: 4.997,67

Autorizo

Goiânia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Diretor Financeiro/Administrativo

Autorizo

Goiânia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente





De Gerência de TI  
Para: Diretoria de Gestão  
Assunto: Aquisição de IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS

Sr. Diretor

Solicitamos autorização para a aquisição das impressoras e suprimentos conforme descrito abaixo:

**Pedido de Compra 0135/17**

3 (três) IMPRESSORAS TIPO "MULTIFUNCIONAL ECOTANK" COLORIDA

1 (uma) IMPRESSORA TIPO "LASER PROFISSIONAL

Proposta vencedora:

Empresa Cod 9003 – HIGH TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO

Menor Valor R\$ 4.424,00 (Valor médio R\$ 4.997,67)

**Pedido de Compra 0136/17 (Compra parcelada)**

10 (dez) GARRAFAS TINTA PRETA ORIGINAL 70ML PARA IMPRESSORA ECOTANK

10 (dez) GARRAFAS TINTA CIANO ORIGINAL 70ML PARA IMPRESSORA ECOTANK

10 (dez) GARRAFAS TINTA MAGENTA ORIGINAL 70ML PARA IMPRESSORA ECOTANK

10 (dez) GARRAFAS TINTA YELLOW ORIGINAL 70ML PARA IMPRESSORA ECOTANK

25 (vinte e cinco) TONER COMPATÍVEL COM HP 402DN Ref 226X

Proposta vencedora:

Empresa Cod 10902 – RENATO GUEDES DE FARIA - ME

Menor Valor R\$ 8.350,00 (Valor médio R\$ 9.543,66)

Respeitosamente.

  
**Fausto Rodrigues Valle Júnior**  
Gerente de TI



**Processo: 2017000858**

**Interessado: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A.**

**Assunto: Aquisição de Impressoras e Suprimentos.**

**DESPACHO Nº 219/2017-DG.**

Tendo em vista tudo o que consta dos presentes Autos, em especial a C.I. Nº 1707/17B da Gerência de T.I., encaminhe-se à Presidência para conhecimento e decisão quanto a viabilidade do prosseguimento do processo informando, à oportunidade, que o valor médio global apurado para o **lote 01** foi de R\$ 4.997,67 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) e o **menor preço apurado foi de R\$ 4.424,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais), ofertado pela empresa HIGH TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO;** o valor médio global apurado para o **lote 02** foi de R\$ 9.543,66 (nove mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) e o **menor preço apurado foi de R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais), ofertado pela empresa RENATO GUEDES DE FARIA – ME.**

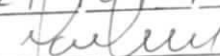
Assim sendo, sugerimos a remessa do Processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências de praxe.

**Gabinete da Diretoria de Gestão da Metrobus Transporte Coletivo S/A,  
em Goiânia aos 26 dias do mês de julho de 2017.**

  
**RICARDO LUIZ JAYME  
DIRETOR DE GESTÃO**

**AUTORIZO NA FORMA DA LEI**

Goiânia: 27/07/17

  
**Marlius Braga Machado**  
Presidência  
METROBUS

CI 074/2017

Goiânia, 28 de julho de 2017.

**De:** Comissão Permanente de Licitação  
**Para:** Assessoria Jurídica  
**Assunto:** Dispensa 018/2017 - Processo nº 2017000858 - Aquisição de Impressoras e Suprimentos

Senhor Assessor,

Tratam os presentes autos de pedido da Gerência de TI, através da CI nº 170717A datada de 17 de julho de 2017 (em anexo), solicitando a aquisição de 03 (três) Impressoras do tipo Multifuncionais Ecotank e 01 (uma) do tipo Laser Profissional e seus respectivos suprimentos, devidamente instruídos com 03 (três) orçamentos, sendo:

**Lote 01 - Impressoras**

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
HIGH-TECH INFORMÁTICA INDUSTRIAL E COMERCIO EIRELI	00.481.679/0001-88	<b>4.424,00</b>
ALL MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	11.608.014/0001-09	5.555,00
RENATO GUEDES DE FARIA - ME	07.663.899/0001-71	5.014,00

**Lote 02 - Suprimentos**

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
HIGH-TECH INFORMÁTICA INDUSTRIAL E COMERCIO EIRELI	00.481.679/0001-88	11.485,00
ALL MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	11.608.014/0001-09	8.796,00
RENATO GUEDES DE FARIA-ME	07.663.899/0001-71	<b>8.350,00</b>

Tendo em vista a igualdade entre as propostas quanto ao objeto a ser fornecido, bem como em razão da regularidade das mesmas, apontamos como válidas e concluímos ser



das empresas **HIGH-TECH INFORMÁTICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** e da empresa **RENATO GUEDES DE FARIA - ME**, as propostas mais vantajosas para esta companhia.

Quanto à **razão da escolha do fornecedor**, entendemos, por motivos óbvios, estar plenamente demonstrado o respeito aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que as propostas das empresas **HIGH-TECH INFORMÁTICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** e **RENATO GUEDES DE FARIA - ME**, são as que melhor atendem ao objeto em questão.

Quanto a **justificativa de preço**, entendemos, com base nas propostas juntadas, que os valores das propostas abaixo, são as mais vantajosas para a Metrobus, sendo:

- Lote 01 (Impressoras) – no valor de **R\$ 4.424,00** (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), proposto pela empresa **HIGH-TECH INFORMÁTICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**;
- Lote 02 (Suprimentos) - no valor de **R\$ 8.350,00** (oito mil, trezentos e cinquenta reais), proposto pela empresa **RENATO GUEDES DE FARIA - ME**.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.

Quanto a **Fiscalização e Recebimento do objeto** - A gestão e a fiscalização da aquisição, ficarão a cargo do servidor(a) **Fausto Rodrigues Valle Junior**, Gerente de tecnologia da informática, Gestor de Contratos e do servidor **Frederico André Borges** matrícula 4568588, Fiscal do Contrato, ou quem for designado pelo titular dessa pasta por instrumento que o substitua, conforme Artigo art. 40, VII da Lei 13.303/16 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **Dispensa de Licitação** com fulcro no art. 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/12, para contratar a empresa **HIGH-TECH INFORMÁTICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, pelo valor de **R\$ 4.424,00** (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para o **Lote 01** e a empresa **RENATO GUEDES DE FARIA - ME**, pelo

valor **R\$ 8.350,00** (oito mil, trezentos e cinquenta reais), para o **Lote 02**, totalizando o valor de **R\$ 12.774,00** (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais), para o fornecimento das impressoras e dos suprimentos para impressoras, objetos desta dispensa.

Em cumprimento às determinações legais, convêm a esta Comissão informar que neste exercício, existe outra licitação para a aquisição de Cartuchos de Tintas, no valor de R\$ **14.755,20** (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), não excedendo assim, o valor previsto em lei para dispensa de licitação.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a esta Assessoria para manifestação sobre o enquadramento da **Dispensa de licitação**, em questão.

Atenciosamente,



**Olício Lopes Vila Verde**  
**Presidente da CPL**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/17**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente **MARLIUS BRAGA MACHADO** e o Diretor de Gestão **RICARDO LUIZ JAYME**, portadores das CI's. Nº 1.404.934 SSP/GO, 1141434 SESP/GO, CPF/MF nº 307.798.551-91, 307.303.681-49, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

**CONTRATADA:**


Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao **Processo nº 2017000858 Dispensa de Licitação nº 018/2017**, à proposta de preços apresentada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 e às determinações da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual 17.928/12, de 27 de dezembro de 2012.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer à **METROBUS**, Impressoras e Suprimentos para Impressoras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Fausto Rodrigues Valle Junior**, Gerente de Tecnologia da Informação e a Fiscalização a Cargo do servidor **Frederico André Borges**, matrícula 4568588, ou quem for designado pelo titular desta pasta por instrumento que o substitua, nos termo do art. 40, VII da Lei 13.303/16.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

### Parágrafo Primeiro – Da Descrição da Contratação

- As impressoras devidamente especificados, serão adquiridos imediatamente após a celebração do contrato;
- Os suprimentos devidamente especificados serão adquiridos de forma parcelada em conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

### Parágrafo Segundo – Da Especificação e Quantidades

- Especificação Técnica - Impressoras do tipo "Multifuncionais Ecotank":

#### **Tecnologia de impressão:**

Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK)

Tamanho mínimo de gotícula de tinta:

3 picolitros

Resolução máxima de impressão:

Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel

#### **Configuração de tinta:**

1 Garrafa com tinta Preta: Deve render até 4.500 páginas

3 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Devem render até 7.500 páginas

#### **Especificações do scanner:**

Tipo de scanner:

Base plana com sensor de linhas CIS colorido

Resolução óptica:

1200 dpi

Resolução de hardware:

1200 x 2400 dpi

Resolução máxima:

9600 x 9600 dpi

Profundidade de bit de cor:

Cores de 48 bits

Leiautes:

10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4

Área máxima de digitalização:

21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")

Conectividade:

#### **Conectividade padrão:**

USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n)

Manuseio do papel:

#### **Configurações de Papel:**

10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, 5, A6 e B5

Tipos de envelope:

Nº 10, DL (110 x 220 mm), C6 (114 x 162 mm)

Capacidade de papel:

100 folhas/10 envelopes

Capacidade de bandeja de saída:

30 folhas

#### **Geral:**

Sistemas operacionais:

Windows® XP/XP Professional x64 Edition/Vista™/7/8/8.1/10 Mac® OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x

Requisitos de sistema:

512 MB RAM (1GB recomendado)  
Monitor SVGA de pelo menos 256 cores  
550 MB de espaço em disco (1 GB recomendado)  
Conexão USB (cabo incluso)  
Unidade de CD-ROM ou DVD-ROM

• **Especificação Técnica - Impressoras do tipo "Laser Profissional":**

**Especificações:**

Velocidade de impressão (preto e branco): Mínimo 30 ppm  
Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Máximo 6 segundos  
Tecnologia de resolução: 1200 dpi  
Ciclo de trabalho (mensal, A4): Mínimo 80.000 páginas  
Tecnologia de impressão: Laser  
Velocidade do processador: Mínimo 1200 MHz

**Conectividade:**

USB 2.0 de alta velocidade  
rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T

**Requisitos mínimos de sistema:**

Windows 10 (32 bits/64 bits), Windows 8.1 (32 bits/64 bits), Windows 8 (32 bits/64 bits), Windows 7 (32 bits/64 bits): Processador de 1 GHz, 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede Windows Vista (32 bits): Processador de 1 GHz (32 bits) (x86), 1 GB de RAM (32 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede Windows XP (32 bits) SP2: Processador Pentium de 233 MHz, 512 MB de RAM, 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede Windows Server 2003 (32 bits) (SP1 ou superior), Windows Server 2003 R2 (32 bits), Windows Server 2008 (32 bits) (SP1 ou superior): Processador de 1 GHz (32 bits) (x86), 1 GB de RAM (32 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede Windows Server 2008 (64 bits) (SP1 ou superior), Windows Server 2008 R2 (64 bits), Windows Server 2008 R2 (64 bits) (SP1): Processador de 1 GHz (64 bits) (x64), 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede OS X 10.8 Mountain Lion  
OS X 10.9 Mavericks  
OS X 10.10 Yosemite  
Internet  
USB

**Configurações de Papel:**

Capacidade mínima de saída (folhas): 150 folhas  
Impressão frente e verso: Automático (padrão)  
Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício, Ofício (216 x 340 mm)  
Papel (comum, EcoFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências.

**Parágrafo Terceiro – Do local de Entrega**

- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Serviço.
- Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato e número da Ordem de Serviço ou de Fornecimento.

**Parágrafo Quarto - Da Forma e Prazo de Entrega**

- O prazo para a entrega dos objetos será de até 3 (Três dias), após a emissão da Ordem

de Fornecimento pela Gerência de Suprimentos da CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

**Parágrafo Quinto – Das Condições de Recebimento**

- Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:
  - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade, o objeto será recebido em caráter definitivo;
  - Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;
  - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
  - A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;
  - Após a entrega, constatadas inconformidades no equipamento/produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus para a Metrobus no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
  - O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
  - Os fornecimentos dos Suprimentos para Impressoras serão solicitados de forma parcelada, nas quantidades informadas na Ordem de / Fornecimento e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
  - Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade, numeração, código, etc), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
  - A mão de obra para o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

**Parágrafo Sexto** – Havendo ato ou fato imputável à CONTRATADA que impeça o cumprimento do prazo, o mesmo só começará a ser computado a partir da data em que a circunstância impeditiva for superada.

**Parágrafo Sétimo** – A CONTRATADA fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 69, IX da Lei 13.303/16.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- c) Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos

que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

- f) A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência durante 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- b) Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes do Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE Fiscal do Contrato;
- g) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- h) É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO**

**Parágrafo Primeiro** – Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo mínimo de um ano, a contar da entrega definitiva do produto com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

**Parágrafo Segundo** - Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por Fax Símile ou Correio Eletrônico;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pelo fabricante/fornecedor seja maior que o estabelecido no Parágrafo Primeiro, deverá prevalecer o maior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA fornecera o objeto de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusive todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (dias) a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- **i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;**
- **ii) Contrato Administrativo;**
- **iii) Procedimento Licitatório;**
- **iv) Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:
  - **a) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;**
  - **b) Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).****

**Parágrafo Quarto** - A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

**Parágrafo Quinto** - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao parágrafo Primeiro da desta Cláusula.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Termo de Referência. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**Parágrafo Sétimo** - Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Nono** - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

**Parágrafo Décimo** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer



recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos, as práticas previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/16, na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/16; e Lei Estadual nº 17.928/12, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, descrita nos art. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**Parágrafo Terceiro** - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Serviço no Contrato.

**Tabela 1:**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2:**

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)</b>	<b>GRAU</b>
1.	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
2.	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
3.	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2
4.	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
5.	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
6.	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2

7.	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência formalmente notificada, por ocorrência.</u>	2
8.	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
9.	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10.	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11.	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12.	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13.	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14.	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16.	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18.	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19.	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação e o saldo do contrato no caso de descumprimento parcial, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

**Parágrafo Sexto** - As multas previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de: **a)** advertência; **b)** rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93); **c)** cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE; **d)** Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**Parágrafo Sétimo** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Nono** - Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**I** - 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**III** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** paralisação de serviço ou fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**c)** praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

**d)** sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

**Parágrafo Décimo.** Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nos termos do art. 72, da Lei nº 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral no caso de aplicação de sanção Administrativa, conforme previsto art. 82, § 1º da Lei 13.303/16.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Goiânia-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:**

---

**MARLIUS BRAGA MACHADO**  
Diretor-Presidente

**RICARDO LUIZ JAYME**  
Diretor de Gestão Corporativa

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Representante

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Empresas Vencedoras

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**  
C.N.P.J.: 02.392.459/0001-03  
RUA PATRIARCA, 299 VILA REGINA GOIANIA-GO



Lote 01

Cod.: 054596

Fornecedor: 9386 - HIGH-TECH INFORMÁTICA

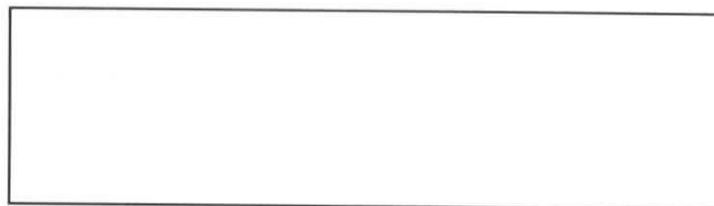
Data:

Dispensa de Licitação: 0018/2017

Processo:

Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	17186	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL E TANK COLORIDA	UN	999,00	3,00	2.997,00
2	17187	IMPRESSORA TIPO LASER PROFISSIONAL	UN	1.427,00	1,00	1.427,00

**Total Geral: 4.424,00**





# Empresas Vencedoras

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**  
C.N.P.J.: 02.392.459/0001-03  
RUA PATRIARCA, 299 VILA REGINA GOIANIA-GO



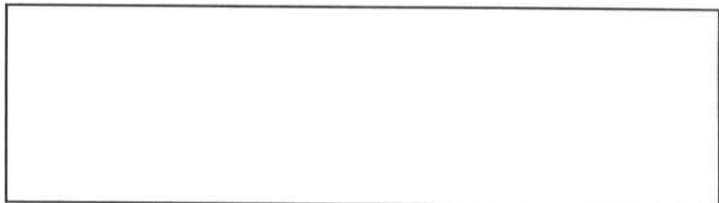
Cod.: 054597

Lote 02

Fornecedor: 10902 - RENATO GUEDES DE FARIA - ME	Data:
Dispensa de Licitação: 0018/2017	Processo:

Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	17188	GARRAFA TINTA PRETA ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
2	17189	GARRAFA TINTA CIANO ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
3	17190	GARRAFA TINTA MAGENTA ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
4	17191	GARRAFA TINTA YELLOW ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
5	17192	TONER COMPATIVEL COM HP M402DN (REF 226X)	UN	230,00	25,00	5.750,00

**Total Geral: 8.350,00**



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.481.679/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/03/1995</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>HIGH-TECH INFORMÁTICA INDUSTRIA E COMERCIO EIREL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HIGHTECH INFORMÁTICA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV T 9</b>	NÚMERO <b>2005</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA552 LOTE 16</b>	
CEP <b>74.255-220</b>	BURRO/DISTRITO <b>JARDIM AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>lidimacontabil@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(62) 3096-6800 / (62) 3096-6800</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/07/2017** às **09:47:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ: 00.481.679/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

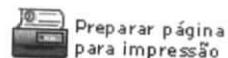
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:36:55 do dia 26/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/01/2018.

Código de controle da certidão: **8587.DFE9.31F1.790A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00481679/0001-38  
**Razão Social:** HIGHTECH INFORMATICA IND E COMERCIO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** HIGHTECH INFORMATICA  
**Endereço:** AV T 9 2005 Q 552 L 16 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2017 a 09/08/2017

**Certificação Número:** 2017071101395638918959

Informação obtida em 27/07/2017, às 15:30:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP

### (1ª) - PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CLAUDINEY CARARO - brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Av. T-9, Qd. 551, Lt. 10, Jardim América, Goiânia-Goiás, CEP: 74.255-220, portador da cédula de Identidade nº 3009911, expedida pela SSP-GO e do CPF nº 688.565.711-53, filho de Gersí Luiz Cararo e de Zenaide Salette Cararo, natural de Chapecó - SC, nascido em 17/02/1975.

Único titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP, estabelecida à Av. T-9, nº 2005, QD-552, LT 16, Jardim América, Goiânia - Goiás, CEP: 74.255-220, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52600082582 em sessão de 06/02/2014, inscrita no CNPJ (ME) n.º 00.481.679/0001-88, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder à presente alteração e consolidação em seu ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

O titular CLAUDINEY CARARO, já qualificado no preâmbulo, não desejando mais permanecer na empresa, retira-se da mesma, vende e transfere a quantia de 72.400 (Setenta e duas mil e quatrocentas) quotas do capital, pelo valor de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), inteiramente integralizadas, a nova titular GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada à Rua Leran, s/nº QD. 4 LT. 5/6, Apto 303, bloco 8 C, Cond. Resid. Guarani IV, Parque Acalanto, Goiânia - GO, CEP: 74.860-909, portadora da cédula de Identidade nº 1774596, 2ª via, expedida pela DGPC-GO e do CPF nº 529.526.141-72, filha de Eurípede Marquez da Silva e de Sílvia Maria Paes Leme Marquez, natural de Uberlândia - MG, nascida em 15/05/1970.

Parágrafo Primeiro - Por este ato também, o titular CLAUDINEY CARARO, declara haver recebido a totalidade de suas quotas vendidas, dando plena, total e irrevogável quitação de qualquer espécie versada sobre a empresa e os cessionários, dele nada poderá ser reclamados por quem quer que seja e inclusive terceiros não titulares. Por tal razão, o titular retirante não responderá subsidiariamente por obrigações sociais futuras, originadas após a sua saída da empresa.

Parágrafo Segundo - O titular cedente CLAUDINEY CARARO desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do titular remanescente e da própria empresa. Quanto ao passivo existente é de responsabilidade exclusiva do titular remanescente, apenas as obrigações cujos fatos geradores sejam posteriores a assinatura do presente Ato Constitutivo.

Ficando assim o capital:

TITULAR		QUOTAS	%	VLR TOTAL
GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME		72.400	100	R\$ 72.400,00
TOTAL GERAL		72.400	100	R\$ 72.400,00

*Clauy*  
*Glauce*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO EIRELI

Com a presente alteração do ato constitutivo a administração da empresa (EIRELI) será exercida pela titular GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME, que assinará isoladamente e se incumbirá de todas as operações representando a empresa ativa, passiva e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro - Podem ser nomeados procuradores ad judicia ou ad negotia pelo titular, sendo vedado o substabelecimento, exceto nas procurações ad judicia. Só podem ser outorgados aos procuradores ad negotia poderes para:

- a) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar e requisitar cheques.
- b) Autorizar débitos, solicitar saldos e extratos bancários, receber quaisquer quantias devidas à sociedade, assinando recibos e dando quitação.
- c) Emitir, endossar, descontar, caucionar e aceitar duplicatas, letras de câmbio, descontar, caucionar e entregar títulos para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, assinar correspondências, dando instrução a títulos, autorizar abatimentos, descontos prorrogações de vencimentos, protestos.
- d) Representar a empresa perante as carteiras de comércio exterior, de câmbio e fiscalização bancária, de qualquer instituição financeira.
- e) Assinar contratos, representar a Empresa perante o Poder Público a nível Federal, Estadual e Municipal, incluindo autarquias.
- f) Representar em atos administrativos decorrentes de licitações em órgãos públicos.

Parágrafo Segundo - A empresa (EIRELI) é representada como segue:

- a) Pela Titular.
- b) Por um Procurador, desde que assim previsto no respectivo mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contido.

Parágrafo Terceiro - É vedado a titular e aos procuradores da empresa o uso da denominação EIRELI em quaisquer negócios de favor, incluindo-se nesta proibição à assunção de obrigações estranhas ao objeto EIRELI, bem como a concessão de fianças e avais a terceiros.

Parágrafo Quarto - A titular poderá fazer retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quinto - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Parágrafo Sexto - A titular GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME declara, sob as penas da Lei, que não possui sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO

Não obstante permanecem inalteradas às demais cláusulas do Ato constitutivo - EIRELI em vigor, a titular delibera em retranscrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento de ato constitutivo, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

## CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada à Rua Leran, s/nº QD. 4 LT. 5/6, Apto 303, bloco 8 C, Cond. Resid. Guarani IV, Parque Acalanto, Goiânia - GO, CEP: 74.860-909, portadora da cédula de Identidade nº

1774596, 2ª via, expedida pela DGPC-GO e do CPF nº 529.526.141-72, filha de Euripedes Marquez da Silva e de Sílvia Maria Paes Leme Marquez, natural de Uberlândia - MG, nascida em 15/05/1970.

Única titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP, estabelecida à Av. T-9, nº 2005, QD 552, LT 16, Jardim América, Goiânia - Goiás, CEP: 74.255-220, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52600082582 e o sessão de 06/02/2014, inscrita no CNPJ (MF) n.º 00.481.679/0001-88, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder à presente consolidação em seu ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E NOME FANTASIA

A empresa (EIRELI) gira sob a denominação HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP adotou como nome de fantasia "HIGH-TECH INFORMATICA", tendo sua sede estabelecida à Av. T-9, nº 2005, QD 552, LT 16, Jardim América, Goiânia - Goiás, CEP: 74.255-220.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO EIRELI

O objeto social da EIRELI é: Indústria, comércio e montagens de aparelhos e equipamentos de informática, comércio Atacadista e varejista de equipamentos de informática, telecomunicação, eletrônica, automação comercial, equipamentos de segurança, materiais elétricos, áudio e vídeo, eletrodomésticos, papelaria, prestação de serviços em informática.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL EIRELI

O capital é de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, observando-se, quanto à sua dissolução, os preceitos da lei e as cláusulas do ato constitutivo, com início de suas atividades em 06/03/1995.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (EIRELI)

A administração da empresa (EIRELI) é exercida pela titular GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME, que assim se incumbe de todas as operações representando a empresa ativa, passiva e extrajudicialmente (artigos 997, VI: 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - Podem ser nomeados procuradores ad judícia ou ad negotia pela titular, sendo vedado o substabelecimento, exceto nas procurações ad judícia. Podem ser outorgados aos procuradores ad negotia plenos poderes para gerir a empresa (EIRELI) em sua totalidade, inclusive:

a) Abrir, movimentar e aceitar contas bancárias, contratar empréstimos, emitir, endossar e requisitar cheques, solicitar contratos a qualquer espécie.

*Gláucia* *Cláudia*



b) Autorizar débitos, solicitar saldos e extratos bancários, requisitar e alterar senhas dos mesmos, receber quaisquer quantias devidas à empresa, assinando recibos e dando quitação.

c) Emitir, endossar, descontar, caucionar e aceitar duplicatas, letras de câmbio, cheques, descontar, caucionar e emregar títulos para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, assinar correspondências, dando instrução a títulos, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, protestos.

d) Representar a empresa perante as carteiras de comércio exterior, de câmbio e fiscalização bancária, de qualquer instituição financeira.

e) Assinar contratos, representar a Empresa perante o Poder Público a nível Federal, Estadual e Municipal, incluindo autarquia e iniciativa privada.

f) Representar em atos administrativos decorrentes de licitações em órgãos públicos.

Parágrafo Segundo - A empresa (EIRELI) é representada como segue:

a) Pela titular.

b) Por um Procurador, desde que assim previsto no respectivo mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contido.

Parágrafo Terceiro - É vedado a titular e aos procuradores da empresa o uso da denominação da empresa (EIRELI) em quaisquer negócios de favor, incluindo-se nesta proibição a assunção de obrigações estranhas ao objeto da empresa (EIRELI), bem como a concessão de fianças e avais a terceiros.

Parágrafo Quarto - A titular poderá fazer retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quinto - A titular não está impedida de exercer a administração da empresa (EIRELI), por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO EIRELI

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES

Para consecução de seus objetos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital da empresa EIRELI.

#### CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DO TITULAR

A titular GLAUCIA MARQUEZ PAES LEMÉ declara, sob as penas da Lei, que não possui sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DO TITULAR E DA CONTINUIDADE DA EMPRESA (EIRELI)

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do titular remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos onde a empresa se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO JURÍDICO

O titular elege o foro da comarca de Goiânia – Goiás, para diminuir as questões decorrentes deste Ato Constitutivo e neste ato afirmam, para os devidos fins, não estar incurso em qualquer crime e/ou impedimento que os impeça de exercer a atividade mercantil objeto deste Ato Constitutivo.

O presente Ato Constitutivo será assinado pela Titular em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produzam os efeitos legais.

Goiânia – GO, 27 de Março de 2014.

*Claudiney Cararo*  
CLAUDINEY CARARO

*Glauca Marquez Paes Leme*  
GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME

Testemunhas:

*João Batista Rodrigues*  
JOÃO BATISTA RODRIGUES  
CPF: 591.791.391-91

*André S. Ramos*  
ANDRÉ SOARES RAMOS  
CPF: 007.298.641-70

3o TABELIONATO DE NOTAS  
Rua T-53, N. 55-81, Marista  
- CEP 74.150-310

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de  
1) Sra. P-711 - CLAUDINEY CARARO, .....  
1) Sra. P-711 - GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME, .....  
e/ou (seus) devidamente identificada(s) e  
por haver sido arrolado(s) em minha  
presença, do que dou fé.

Em testemunha da verdade  
Goiânia, 28 de Março de 2014

*Thaynara Christine Batista de Magalhães*  
THAYNARA CHRISTINE BATISTA DE  
MAGALHÃES  
ESCREVENTE  
Selo Eletrônico nº  
02031403101359023005324 e  
02031403101359023005325  
Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
3RX

**JUCEG** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS  
24/04/2014  
CERTIFICÓ O REGISTRO EM  
SOB O NÚMERO: 12140830009  
Protocolo: 141063666-6  
Empresa: 576 000498 2  
HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI  
EPP  
SINDE: ALEX-GERAL - PAULA TAVARA LINDA VIEIRA ROSSI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: PEDRO HENRIQUE MARQUES COELHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5490786 SPTC GO

DT: 036.740.541-59 DATA NASCIMENTO: 08/06/1993

FILIAÇÃO: ANTONIO ROBERTO MARTINS COELHO JULIA MARQUES DA SILVA

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06420689009 VALIDEZ: 12/08/2019 Nº HABILITAÇÃO: 24/07/2015

OCCUPAÇÕES

*Pedro Henrique Marques Coelho*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GÖTANIA, GO DATA EMISSÃO: 21/02/2017

*Daniel Xavier*

ASSINATURA DO EMISSOR: 41776436895 GO120823608

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1386661513

REGISTRO PLÁSTICO  
 1386661513

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.608.014/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/02/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ALL MAX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALL MAX</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PARANAIBA</b>	NÚMERO <b>241</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA64 LOTE 115-E</b>	
CEP <b>74.015-125</b>	BARRIO/DISTRITO <b>SETOR CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 3293-0496 / (62) 3293-0496</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/02/2010</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 03 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/07/2017** às **09:49:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALL MAX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 11.608.014/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:06:34 do dia 25/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/01/2018.

Código de controle da certidão: **4FBB.AE6A.F0EB.1099**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11608014/0001-09  
**Razão Social:** ALL MAX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
**Nome Fantasia:** ALL MAX  
**Endereço:** AV PARANAIBA 241 QUADRA 64 LOTE 115E / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO / 74015-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2017 a 09/08/2017

**Certificação Número:** 2017071108540214939634

Informação obtida em 27/07/2017, às 15:31:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.663.899/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/11/2005</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RENATO GUEDES DE FARIA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A NEOPRINT INFORMATICA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R 29-A</b>	NÚMERO <b>304</b>	COMPLEMENTO <b>QD 26-A LT 14 C-01</b>	
CEP <b>74.075-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR AEROPORTO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(62) 3229-4463</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 05 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/07/2017** às **09:49:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENATO GUEDES DE FARIA - ME**  
**CNPJ: 07.663.899/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:32:20 do dia 21/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/01/2018.

Código de controle da certidão: **8C35.3A90.1BA8.0550**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07663899/0001-71  
**Razão Social:** RENATO GUEDES DE FARIA  
**Endereço:** RUA 29 A N 304 C01 / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74075-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2017 a 07/08/2017

**Certificação Número:** 2017070906263581370959

Informação obtida em 27/07/2017, às 15:31:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

47  
 METROBUS  
 DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RENATO GUEDES DE FARIA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) GOIANIA		NACIONALIDADE GO BRASILEIRO	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VAUDELI DE PAULA FARIA		(mãe) AMALIA VIEIRA GUEDES FARIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14-03-1981	IDENTIDADE número 4041704	Órgão emissor SSP	UF GO
CPF (número) 711.212.001-25			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - comentar no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA P-16		NÚMERO 922	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SETOR DOS FUNCIONARIOS	CEP 74543-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO	

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE GOIAS:

CÓDIGO DO ATO 060	INSCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL RENATO GUEDES DE FARIA		NÚMERO 304	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 29-A		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
COMPLEMENTO QD 26-A LT 14 C-01	BAIRRO / DISTRITO SETOR AEROPORTO	CEP 74075-320	
MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estense) CINCO MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5245-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, PAPELARIA, RECARGAS E TONER PARA IMPRESSORAS E MAQUINAS COPIADORAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-11-2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL EMPREENDEDOR DE PARCELIAS GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) <i>Renato Guedes Faria</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
DATA DA ASSINATURA 27-10-2015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Algaiva</i> 03/11/2015	AUTENTICAÇÃO
---	--------------



03/11/2005

**JUCEG** Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2005  
SOB O NÚMERO: 52102825893  
Protocolo: 05/129738-8

RENATO GUEDES DE FARIA



MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS  
SECRETARIA-GERAL

**JUCEG**

RENATO GUEDES DE FARIA

Assinado eletronicamente pelo sistema de assinatura digital em 03/11/2005 às 15:12:48.

RENATO GUEDES DE FARIA

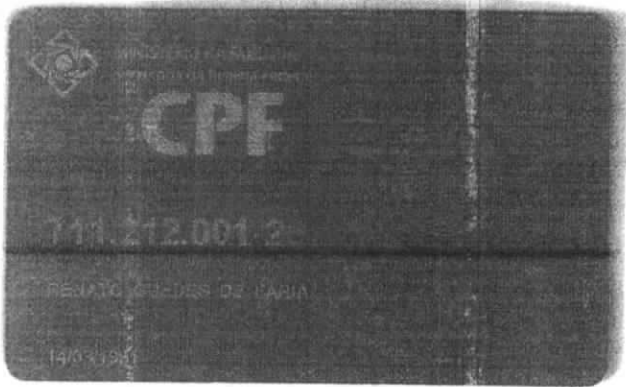
Assinado eletronicamente pelo sistema de assinatura digital em 03/11/2005 às 15:12:48.

RENATO GUEDES DE FARIA

Assinado eletronicamente pelo sistema de assinatura digital em 03/11/2005 às 15:12:48.

RENATO GUEDES DE FARIA

Assinado eletronicamente pelo sistema de assinatura digital em 03/11/2005 às 15:12:48.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS FOMENTAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE FOMENTAS  
DIRETORIA NACIONAL DE HABILITACAO

RENATA GUEDES DE PAIVA

CPF: 11.212.001-2

RENATA GUEDES DE PAIVA

00091971-0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS FOMENTAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE FOMENTAS  
DIRETORIA NACIONAL DE HABILITACAO



**PARECER nº 153 /2017**

Processo nº : 2017000858  
Interessado : Gerência de TI  
Assunto : Dispensa de Licitação nº 018/2017 – impressoras, tintas tipo tanque e toner.

Trata-se de resposta à consulta formulada pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, por meio da C.I. nº 074/2017, de 28/07/2017, quanto à legalidade de sua manifestação que concluiu pela caracterização de hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 29, II da Lei 13.303/16, para contratação de empresa especializada no fornecimento de impressoras, tintas tipo tanque e toner.

Ressalta-se que a CI nº 170717A da Gerência de TI apresenta a necessidade de aquisição do objeto, para atendimento da demanda e devido a novas tecnologias, diminuir o custo da impressão.

A Gerência de TI, solicitou através da CI nº 170717A a aquisição de 04 (três) impressoras, sendo 03 (três) tipo multifuncionais ecotank e 01 (uma) laser profissional e os devidos suprimentos de tintas e toner.

A CPL em sua comunicação, faz menção a existência de 02 (dois) lotes com os seguintes orçamentos, todos juntados nos autos:

Lote 01 – ( 3 impressoras Multifuncionais ecotank e 01 laser profissional

EMPRESA	CNPJ	Valor R\$
HIGH-TECH INFORMÁTICA IND. e COM. EIRELI	00.481.679/0001-88	4.424,00
ALL MAX COM. e SERV. DE INFORMÁTICA LTDA-EPP	11.608.014/0001-09	5.555,00
RENATO GUEDES DE FARIAS - ME	07.663.899/0001-71	5.014,00

Lote 02 - Suprimentos – cartuchos garrafa e toner

EMPRESA	CNPJ	Valor R\$
HIGH-TECH INFORMÁTICA IND. e COM. EIRELI	00.481.679/0001-88	11.485,00
ALL MAX COM e SERV. DE INFORMÁTICA LTDA-EPP	11.608.014/0001-09	8.796,00
RENATO GUEDES DE FARIA-ME	07.663.899/0001-71	8.350,00

Apreciadas as propostas, verificou-se que a Empresa **HIGH-TECH INFORMÁTICA IND. E COM. EIRELI, CNPJ nº 00.481.679/0001-88, detêm oferta mais vantajosa, para o lote 01 e RENATO GUEDES DE FARIA-ME, CNPJ nº 07.663.899/0001-71, para o lote 02, no valor de R\$ 4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) e R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais) respectivamente, e valor global de R\$ 12.774,00 (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais).**

A Comissão Permanente de Licitação após a devida instrução processual, concluiu que a situação presente enquadra-se à hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 29, II, da Lei 13.303/16 e art. 33 e 34 da Lei Estadual 17.928/12, haja vista o valor licitado, afirmando ainda, que neste exercício, houve outra licitação do mesmo objeto no valor de R\$ 14.755,20 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), não excedendo o valor previsto em lei para dispensa de licitação.

**É o Relatório. Passemos à análise.**

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma Sociedade de Economia Mista, no âmbito Estadual, submete-se, como regra, à legislação licitatória para contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações, por força dos comandos contidos no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e Lei 13.303/16.

Todavia, em consonância às normativas acima delineadas, existem situações nas quais a licitação é **dispensada, dispensável ou inexigível**, em razão das peculiaridades que a cercam, conforme apregoa o art. 29 da Lei 13.303/16 – Estatuto Jurídico da Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista.



O Estatuto Jurídico da Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista prevê em seu art. 29, II, que é dispensável quando houver situação de urgência / emergência, conforme colacionamos:

*Art. 29. dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista;*

(...)

*II- para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (grifo nosso).*

Desse modo, entendemos que a presente situação enquadra-se na hipótese de dispensa em razão do valor, ou seja, não ultrapassa o limite imposto pelo inciso II do art. 29 do Estatuto Jurídico da Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista, em atenção ao **Preceito Constitucional da Economicidade**.

Vale ressaltar, conforme relatado pela Comissão Permanente de Licitação, a inexistência neste exercício de procedimento relativo ao mesmo objeto.

Relativamente ao **Decreto Estadual nº 7.466/11**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, ressaltamos **não ser aplicável ao presente caso** por se tratar de uma dispensa de licitação, hipótese prevista do art. 8º, III.

Compulsando os autos, verifica-se a presença de 03 (três) propostas com orçamentos completos para os 02 (dois) lotes, eis que demonstrada a devida justificativa do preço apresentado para contratação.

Ademais, quanto aos recursos orçamentários, indicação de gestor para o Contrato e documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, foram satisfatoriamente atendidas.

Ante todo o exposto, **SUGERE** esta Assessoria Jurídica pela declaração de dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 33 e 34 da Lei Estadual 17.928/12, para que o fornecimento do objeto, nos moldes do termo de referência, seja feita nas Empresas **HIGH-TECH INFORMÁTICA IND. E COM. EIRELI, CNPJ nº 00.481.679/0001-88, no valor de R\$ 4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para o lote 01 e RENATO GUEDES DE FARIA-ME, CNPJ nº 07.663.899/0001-71, no valor de R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais) para o lote 02, e valor global de R\$ 12.774,00 (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais, para contrato com vigência de 12 (doze) meses.**



Quanto à comunicação e apreciação da **Controladoria-Geral do Estado**, não se fez necessária, visto o que dispõe a Instrução Normativa nº 033/2016 – CGE-GO.

Porém, quanto a comunicação ao TCE, dar-se-á nos termos do art. 263, §§ 4º ao 6º do RITCE.

Retorne-se à CPL, para juntada do Ato Declaratório de Dispensa. Após, encaminhe-se à Presidência, via Secretaria Geral, para que, caso acate a recomendação ora dada, proceda a ratificação do resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação.


Desnecessária a publicação, nos termos do art. 34 da Lei Estadual nº 17.928/12, por analogia.

A seguir, remeta-se à CONTROLADORIA para a formalização do Termo do contrato nos moldes da minuta juntada, bem como as providências subsequentes.

**É o Parecer, S.M.J.**

Submeta-se à apreciação do Assessor Jurídico-Chefe, nos termos da Portaria nº 082/13, por analogia.

Goiânia, 28 de julho de 2017.

  
**RAFAEL DE CASTRO JUNIOR**  
Assessor Jurídico  
OAB/GO 23.980

Processo n° : 2017000858  
Interessado : Gerência de TI  
Assunto : Dispensa de Licitação n° 018/2017 – impressoras, tintas tipo tanque e toner.

DESPACHO N° 147 /17-AJUR. Trata-se de resposta à consulta formulada pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, por meio da C.I. n° 074/2017, de 28/07/2017, quanto à legalidade de sua manifestação que concluiu pela caracterização de hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 29, II da Lei 13.303/16, para contratação de empresa especializada no fornecimento de impressoras, tintas tipo tanque e toner.

Posto isto, **ADOTO** o Parecer n° 153 / 17, por seus próprios fundamentos, emitido pelo advogado **RAFAEL DE CASTRO JUNIOR**, Assessor Jurídico desta empresa.

Encaminhe-se à CPL para juntada do Ato Declaratório de Dispensa. Após, à Presidência, via Secretaria Geral, para caso acate a sugestão ora dada, proceda a devida autorização, ato seguinte, à CONTROLADORIA para as providências subsequentes.

**ASSESSORIA JURÍDICA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.**

**ESTÊNIO PRIMO**  
ASSESSOR JURÍDICO - CHEFE  
OAB/GO 23.950

PROCESSO Nº 2017000858  
DISPENSA Nº 018/2017

## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro **Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. art. 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/12 e Parecer Jurídico nº 153/2017, para contratação da empresa, **HIGH-TECH INFORMÁTICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 00.481.679/0001-88**, pelo valor **R\$ 4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, para o fornecimento de Impressoras, e da empresa **RENATO GUEDES DE FARIA - ME, CNPJ Nº 07.663.899/0001-71**, pelo valor de **R\$ 8.350,00** (oito mil, trezentos e cinquenta reais), para o fornecimento de Suprimentos para Impressoras, perfazendo o total de **R\$ 12.774,00** (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Face ao disposto no art. Art. 29, II da Lei 13.303/16 e Art. 33 e 34 da Lei Estadual nº 17.928/12, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e procedimentos cabíveis.

Goiânia, 28 de julho de 2017.



**Olício Lopes Vila Verde**  
Presidente da CPL



METROBUS

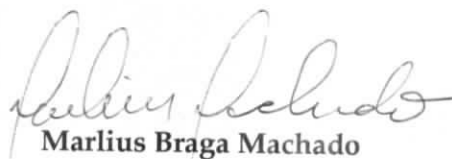
PROCESSO: 2017000858  
INTERESSADO: GER. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO



DESPACHO N.º 132/17-PRES. - Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam de fornecimento de Impressoras, tintas tipo tanque e Toner, o Diretor Presidente **RATIFICA** o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 018/2017, bem como autoriza a contratação das empresas **HIGH-TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.679/0001-88, para fornecimento de Impressoras, **RENATO GUEDES FARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.663.899/0001-71, para fornecimento de Suprimentos, perfazendo o valor total de R\$ 12.774,00 (Doze mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Encaminhem-se os autos à Controladoria para formalização do contrato.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS  
TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

  
**Marlius Braga Machado**  
Diretor Presidente

DE : CONTROLADORIA  
PARA : SECRETARIA GERAL  
ASSUNTO : Encaminha Proc. 2017000858 – Contrato nº 043, 044/17.  
C.I N° : 109/17

Assinaturas  
DATA: 02/08/2017

Senhora Secretária,

Em conformidade com Regramento de Rotinas definido no âmbito da CONTROLADORIA, instituída pela Portaria nº 099, de 22 de setembro de 2016, utilizamo-nos do presente para encaminhar o **Contrato nº 043/17** a ser firmado com **RENATO GUEDES DE FARIA-ME**, e **Contrato 044/17** a ser firmado com **HIGH-TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, ambos oriundos do Processo 2017000858, Dispensa de Licitação nº 0018/17, realizada nos termos da Lei 8.666/93, para colheita das assinaturas e posterior encaminhamento à Assessoria Financeira.

Ademais, desnecessária a publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, nos termos do Parágrafo único do art. 34 da Lei nº 17.928/12/93.

Ainda, informamos que o Processo se encontra devidamente instruído com a documentação pertinente (arts. 27 e ss.), Parecer Jurídico e Despacho Autorizativo da Autoridade Superior.

Por derradeiro, solicitamos que após tais medidas, seja 01 (uma) via do instrumento contratual em questão encaminhada a esta CONTROLADORIA para anotações e arquivamento.

Atenciosamente,

  
**LÚCIO ANTÔNIO ARANTES**  
Assessor De Controladoria



**CONTRATO Nº 043/17**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE  
COLETIVO S/A E RENATO GUEDES DE FARIA-  
ME, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente MARLIUS BRAGA MACHADO, portador da CI's. Nº 1.404.934 SSP/GO CPF/MF nº 307.798.551-91, e o Diretor de Gestão RICARDO LUIZ JAYME, portador da CI's. Nº , 1141434 SESP/GO, CPF/MF 307.303.681-49, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

**CONTRATADA:**

**RENATO GUEDES DE FARIA-ME**; com sede à Rua 29-A, nº. 304, Qd. 26-A, Lt. 14 C-01, Setor Aeroporto, CEP 74.075-320, Goiânia GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.899/0001-71, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu titular, Sr. RENATO GUEDES DE FARIA, RG 4041704 SSP/GO, CPF/MF nº 711.212.001-25, residente e domiciliado a Rua P-16, Nº. 922, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, CEP 74.543-040;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao **Processo nº 2017000858 Dispensa de Licitação nº 018/2017**, à proposta de preços apresentada e às determinações da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual 17.928/12, de 27 de dezembro de 2012.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à METROBUS, Suprimentos para Impressoras.

Fornç	10902	RENATO GUEDES DE FARIA - ME	Data:			
Dispensa de	Licitação: 0018/2017		Processo:		Cod.: 054597	
Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	17188	GARRAFA TINTA PRETA ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
2	17189	GARRAFA TINTA CIANO ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
3	17190	GARRAFA TINTA MAGENTA ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
4	17191	GARRAFA TINTA YELLOW ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
5	17192	TONER COMPATIVEL COM HP M402DN (REF 226X)	UN	230,00	25,00	5.750,00
				<b>Total Geral:</b>		<b>8.350,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário **Fausto Rodrigues Valle Junior**, Gerente de Tecnologia da Informação e a Fiscalização a Cargo do funcionário **Frederico André Borges**, matrícula 4568588, conforme ato próprio de designação assinado pelo titular desta pasta, nos termo do art. 40, VII da Lei 13.303/16.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

#### Parágrafo Primeiro – *Da Descrição da Contratação*

a) Os suprimentos devidamente especificados, serão adquiridas imediatamente após a celebração do contrato;

Os suprimentos devidamente especificados serão adquiridos de forma parcelada em conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

#### Parágrafo Segundo – *Da Especificação e Quantidades*

Especificação Técnica – Suprimentos:

##### Configuração de tinta:

1 Garrafa com tinta Preta: Deve render até 4.500 páginas

3 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Devem render até 7.500 páginas

#### Parágrafo Terceiro – *Do local de Entrega*

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina –Goiânia–CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento.

Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato e número da Ordem de Fornecimento ou de Fornecimento.

#### Parágrafo Quarto – *Da Forma e Prazo de Entrega*

O prazo para a entrega dos objetos será de até 3 (Três dias), após o envio da Ordem de Fornecimento

emitida pela Gerência de Suprimentos da CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

**Parágrafo Quinto – Das Condições de Recebimento**

Os produtos serão recebidos por funcionário designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;
- c) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- d) A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;
- e) Após a entrega, constatadas inconformidades no equipamento/produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus para a Metrobus no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- f) No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- g) O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
- h) Os fornecimentos dos Suprimentos para Impressoras serão solicitados de forma parcelada, nas quantidades informadas na Ordem de / Fornecimento e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- i) Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade, numeração, código, etc), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- j) A mão de obra para o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

**Parágrafo Sexto** – Havendo ato ou fato imputável à CONTRATADA que impeça o cumprimento do prazo, o mesmo só começará a ser computado a partir da data em que a circunstância impeditiva for superada.

**Parágrafo Sétimo** – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 69, IX da Lei 13.303/16.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- c) Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do funcionário designado Fiscal do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA através de funcionário designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas,

comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

- f) A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência durante 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- b) Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes no Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo funcionário designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- g) É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO**

**Parágrafo Primeiro** – Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo mínimo de um ano, a contar da entrega definitiva do produto com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

**Parágrafo Segundo** – Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por Fax Símile ou Correio Eletrônico;

**Parágrafo Terceiro** – Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pelo fabricante/fornecedor seja maior que o estabelecido no Parágrafo Primeiro, deverá prevalecer o maior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA fornecera o objeto de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (dias) a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do

recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

*i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;*

*ii) Contrato Administrativo;*

*iii) Procedimento Licitatório;*

*iv) Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:*

- a) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
- b) Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

**Parágrafo Quarto** – A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação “REGULAR”, perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

**Parágrafo Quinto** – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Termo de Referência. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**Parágrafo Sétimo** – Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo** – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Nono** – Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

**Parágrafo Décimo** – Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS**

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos, as práticas previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/16, na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/16; e Lei Estadual nº 17.928/12, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, descrita nos art. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**Parágrafo Terceiro** – Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**Parágrafo Quarto** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

**Tabela 1:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2:**

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
1.	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
2.	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
3.	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução do objeto, por ocorrência.	2
4.	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
5.	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
6.	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2

7.	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
8.	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
9.	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10.	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11.	Entregar o objeto licitado de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12.	Deixar de empregar, na execução do objeto, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13.	Manter empregado sem qualificação para executar o objeto contratado ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14.	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratual, por atendimento.	5
16.	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18.	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19.	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação e o saldo do contrato no caso de descumprimento parcial, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

**Parágrafo Sexto** – As multas previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de: **a)** advertência; **b)** rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93); **c)** cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE; **d)** Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**Parágrafo Sétimo** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda

unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Nono** - Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;

c) praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

**Parágrafo Décimo.** Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nos termos do art. 72, da Lei nº 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral no caso de aplicação de sanção Administrativa, conforme previsto art. 82, § 1º da Lei 13.303/16.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

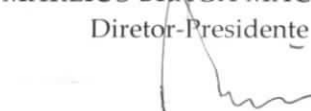
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Goiânia-GO, 02 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

  
**MARLIUS BRAGA MACHADO**  
Diretor-Presidente




  
**RICARDO LUIZ JAYME**  
Diretor de Gestão

CONTRATADA:

  
**RENATO GUEDES DE FARIA**  
Titular

Testemunhas:

1 –   
Nome: **Lúcio Antônio Arantes**  
CPF: **386.927.241-49**  
Controladoria Interna

2 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**PORTARIA Nº 049 DE AGOSTO DE 2017**

O Diretor Presidente da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

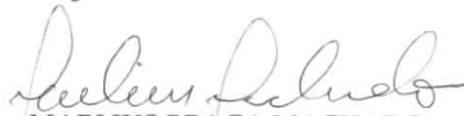
**Art. 1º** – Designar o Gerente de TI, na pessoa do Funcionário Sr. FAUSTO RODRIGUES VALLE JÚNIOR e o Sr. FREDERICO ANDRÉ BORGES, conforme Resolução Pres. nº. 018, de 16 de novembro de 2015, e em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12, para desempenharem as tarefas de Gestão e Fiscalização, respectivamente, do Contrato Administrativo Nº 044/17 firmado com RENATO GUEDES DE FARIA ME, e Contrato nº 043/17, a ser firmado com HIGH-TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, oriundos do Processo nº 2017000858, Dispensa de Licitação nº 018/17, acompanhando e, verificando a adequação da sua execução, qualidade do material e sua aplicação, frente às disposições ajustadas, sem prejuízo de suas funções habituais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento à Lei Federal 8.666/93:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

**Art. 2º** – Considerar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.



**MARLIUS BRAGA MACHADO**  
DIRETOR PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISARESULTADO  
CHAMADA CONFAP/ERC/FAPs/CNPq/CAPES: Implementing  
Arrangement

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna público em seu site ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)) o resultado da CHAMADA CONFAP/ERC/FAPs/CNPq/CAPES: Implementing Arrangement, para apoio financeiro destinado a promover a colaboração de pesquisadores residentes no Brasil, com título de doutor, e beneficiários de bolsas e projetos pela FAPEG, pela CAPES ou pelo CNPq, em pesquisa junto a pesquisadores que coordenam projetos fomentados pelo Conselho de Pesquisa Europeu (ERC), processo nº 201710267000783.

Goiânia, 15 de agosto de 2017.  
Maria Zaira Turchi  
Presidente

Protocolo 33217

PARAESTATAIS - SOCIEDADES  
DE ECONOMIA MISTAAgência de Fomento de Goiás S/A -  
GOIASFOMENTOAVISO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2017  
Processo nº 2017.12.001532

A Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 022/2017 datada de 30/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **Credenciamento** de Sociedades de Advogados regularmente constituídas, com escritório em Goiânia-GO, para celebração de contrato mediante a prestação de serviços advocatícios de natureza contenciosa, para cobrança judicial em todas as Comarcas do Estado de Goiás, visando à recuperação de créditos e bens de interesse da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO, para um período de 12 (doze) meses. A GOIASFOMENTO receberá os envelopes contendo os documentos para Credenciamento no período **16 a 31 de agosto de 2017, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas., no Protocolo Central da GOIASFOMENTO.** Informações: Fone/fax: (62) 3216-4900 - [johnilton.silva@fomento.goias.gov.br](mailto:johnilton.silva@fomento.goias.gov.br). A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2012, demais normas vigentes aplicáveis à matéria e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA GOIASFOMENTO-AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA  
Presidente da CPL

Protocolo 33334

## CELG Geração de Transmissão

## ERRATA

O Presidente da Celg Geração e Transmissão S.A - Celg GT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público a seguinte **ERRATA** a respeito do edital de Convocação de Concurso Público veiculado no D.O.E - GO e no Jornal O Hoje em 14/08/2017. Onde se lê: TO01 - 3 vagas - Goiânia - GO, leia-se: TO01 - 4 vagas - Goiânia-GO e onde se lê TO01 - 2 vagas -Aparecida de Goiânia - GO, leia-se: TO01 - 1 vaga - Aparecida de Goiânia - GO.

Goiânia, 14 de agosto de 2017.  
Braulio Afonso Moraes  
Presidente

Protocolo 33291

## Metrobus Transporte Coletivo S/A

## METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na Gestão Bancária de Folha Pagamento, conforme processo nº 2017000053, foi declarado Deserto.

MARLIUS BRAGA MACHADO  
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 33231

PROCESSO: 2017000858  
ASSUNTO: Contrato de Fornecimento nº 043/17 e 044/17  
OBJETO: Fornecimento de impressoras  
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A  
CONTRATADA: Renato Guedes de Faria-MEE High-Tech Informatica Industria e Comercio Eireli  
VIGENCIA: 12 meses  
VALOR: R\$ 8.350,00 e R\$ 4.424,00  
ASSINATURA: 02/08/17  
NORMA LEGAL: - Dispensa de Licitação nº 018/17 -Baseado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações  
SIGNATÁRIOS: Marlius Braga Machado, Ricardo Luiz Jayme - Metrobus e Renato Gudes de Faria- Renato Gudes de Faria e Pedro Henrique Marques Coelho - High-Tech Informática Industria e Comércio Eireli.

Marlius Braga Machado  
Diretor Presidente

Protocolo 33243

## SANEAGO

GOVERNO DE GOIÁS  
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017  
PROCESSO Nº 9703/2017 - SANEAGO

A SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO, torna público o resultado de julgamento da licitação Pregão Eletrônico nº 064/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS DRAGA E CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, DESTINADOS A DIVERSAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.** Foram considerados **FRACASSADOS** os itens 01, 02 e 03, conforme ata constante do processo.

Goiânia, 14 de agosto de 2017

Ednilson Alves da Rocha  
Presidente da PR-CPL

Protocolo 33262

GOVERNO DE GOIÁS  
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

## AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017  
PROCESSO Nº 5356/2017 - SANEAGO

A SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO, torna público o resultado de julgamento da licitação Pregão Eletrônico nº 063/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, CONVERSÃO E/OU ADAPTAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE, E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UM SISTEMA DE IMPRESSÃO, CONTENDO DUAS IMPRESSORAS A LASER EM PRETO, FOLHA PLANA, FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO EM BRAILE, UMA AUTOENVELOPADORA COM**

